



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.400, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre autorização legislativa para doação de imóvel à APROVIN.

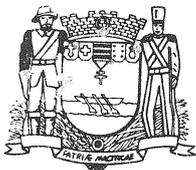
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Promocional da Vila Nunes (APROVIN), instituição sem fins lucrativos que congrega os moradores daquele Bairro, o seguinte imóvel: "Um terreno de formato retangular, constituído pelos lotes nºs 08, 10, 12, 14, 16 e 18, da quadra 44, com frente para a Rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães, lado par, distante 30,00m da esquina com a Av. Targino Villela Nunes, no quarteirão completado pela Rua Antonio José de Almeida e Av. Francisco Brasil no loteamento denominado Prolongamento da Vila Nunes, nesta cidade e município de Lorena; medindo 60,00m de frente, igual medida de largura nos fundos onde confronta com os lotes 7, 9, 11, 13, 15 e 17; 30,00m da frente aos fundos, com ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da via olha o imóvel, com os lotes 4, 5, e 6; e do lado esquerdo confronta com o lote 20, encerrando a área de 1.800,00m²".

Artigo 2º - O imóvel destina-se a proporcionar entretenimento, lazer e prática de esportes aos moradores do Bairro Vila Nunes, deste município de Lorena.

Artigo 3º - Eventual desvio da finalidade prevista no artigo antecedente, implicará na reversão do imóvel ao



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.400/98)

patrimônio municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de dezembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação